



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano X • Edição 562 • Capão Bonito, 26 de outubro de 2018

www.capaobonito.sp.gov.br

Etecs abrem inscrições para Vestibulinho do primeiro semestre de 2019



Em Capão Bonito, as vagas são para Ensino Médio, e cursos técnicos em Edificações, Serviços Jurídicos e Administração

Estão abertas as inscrições para o processo seletivo das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) para o primeiro semestre do próximo ano. As inscrições vão até o próximo dia 12 de novembro. Em todo Estado, são oferecidas 80 mil vagas em diversas modalidades de ensino. O exame será no dia 16 de dezembro.

Em Capão Bonito, a Etec Dr. Celso Charuri oferece 70 vagas para o Ensino Médio para o período da manhã, 35 vagas para o curso técnico em Edificações para o perí-

odo da noite, 35 vagas para o curso técnico em Serviços Jurídicos para o período noturno, e mais 30 vagas para o curso técnico em Administração para o período da noite, com extensão na Escola Estadual Dr. Raul Venturelli.

A inscrição para o Vestibulinho deve ser feita exclusivamente pelo site www.vestibulinhoetec.com.br até as 15 horas do dia 12 de novembro.

Para efetivá-la, é preciso imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de R\$ 30 em dinheiro em qualquer agência bancária. É necessário ter

concluído o Ensino Fundamental para as modalidades com Ensino Médio. Já os que pretendem fazer apenas o Ensino Técnico precisam ter concluído ou estar cursando a partir do segundo ano do Ensino Médio.

Certificações por competências – Vagas remanescentes de segundo módulo estão disponíveis para nove cursos técnicos: Administração, Desenvolvimento de Sistemas, Edificações, Eletrotécnica, Logística, Mecânica, Nutrição e Dietética, Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

Em Capão Bonito, as vagas remanescentes são para os cursos Técnico em Administração, Técnico em Edificações e Ensino Médio (2ª série).

Os interessados devem ter concluído o Ensino Médio e ter experiência profissional na área do curso, mediante avaliação e certificação de competências referentes ao primeiro módulo.

Estudantes também poderão pleitear acesso às vagas remanescentes do segundo ano do Ensino Médio, desde

que tenham completado o primeiro ano desse ciclo.

Inclusão social – O Sistema de Pontuação Acrescida concede bônus de 3% a estudantes afrodescendentes e de 10% a candidatos oriundos da rede pública. Caso o aluno se enquadre nas duas situações, obtém 13% de bônus.

O candidato deve fazer a autodeclaração no ato da inscrição e/ou informar se cursou integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental em instituição pública municipal, estadual ou federal. A comprovação deve ser feita no ato da matrícula, que não será realizada e a vaga será perdida se as informações não atenderem às condições estabelecidas.

Pessoas com deficiência podem solicitar atendimento diferenciado, como prova em braille ou ampliada, intérprete de libras ou escolha do melhor local para fazer o exame.

O Manual do Candidato está disponível para download em www.vestibulinhoetec.com.br.



Prefeitura do Município de Capão Bonito-SP
Secretaria Municipal de Governo
PROCON MUNICIPAL

**Notificação**

Tem este a finalidade de **Notificar** os **Fornecedores** indicados nos processos administrativos abaixo, que a partir da publicação deste, iniciara o prazo de 15 (quinze) dias para contestação da decisão final de que trata o artigo 14 da portaria PROCON nº 21/2005, e que decorrido o prazo recursal sem manifestação, o Fornecedor será inscrito no **Cadastro de Reclamações Fundamentadas** de que trata o artigo 44 da Lei 8.078/90.

Nº Processo	Data de abertura	Fornecedor	Area	Baixa
35.093.001.17.0000469	06/12/17	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	ENCERRADA
35.093.001.17.0000469	06/12/17	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	ENCERRADA
35.093.001.17.0000494	15/12/17	TELEFÔNICA BRASIL S/A	SERVIÇOS ESSENCIAIS	ENCERRADA
35.093.001.18.0000122	12/07/18	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000149	18/06/18	ZAQUEU PACHECO E CIA LTDA.	PRODUTOS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000204	12/07/18	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000204	12/07/18	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000207	27/06/17	FED. DAS ESCOLAS PROF. CAB. E SIM. DO SP	SERVIÇOS PRIVADOS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000207	27/06/17	SALÃO E ESCOLA TEC. CABELEIREIROS BLESS	SERVIÇOS PRIVADOS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000282	12/07/18	B2W COMPANHIA DIGITAL	PRODUTOS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000300	20/07/18	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	ATENDIDA
35.093.001.18.0000306	10/07/18	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000354	03/08/18	TIMAX VIP CALÇADOS EIRELLI – EPP	ASSUNTOS FINANCEIROS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.18.0000504	20/09/18	MK ELETRODOMÉSTICO MONDIAL S/A	PRODUTOS	ATENDIDA

Ana Kátia de Oliveira Renó
Coordenadora do Procon Municipal de Capão Bonito

COMUNICADO

É PROIBIDA A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA OU ELEITORAL DE QUALQUER NATUREZA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 9.504/1997 (LEI DAS ELEIÇÕES) – Art. 37, §3º.
ATO DA MESA Nº 008/2018.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo de Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto
Ramal 9904

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

LEI Nº 4.522, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.03.00		SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS		
02.03.03		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0004.2015		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. F.	73	R\$ 32.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. F.	76	R\$ 20.000,00
02.06.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. F.	202	R\$ 15.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.2064		GESTÃO DO FUNDEB (60% PROF. MAGIST)		
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. F.	319	R\$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 127.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.03.00		SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS		
02.03.04		DEMUTRAN		
15.452.0004.1011		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO. F.	89	R\$ 67.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0009.1019		REFORMAS E AMPLIAÇÕES / PRÉ-ESCOLA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F.	282	R\$ 60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		R\$ 127.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/18, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.522, de 24 de outubro de 2018, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.03.00		SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS		
02.03.03		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0004.2015		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 73	R\$	32.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 76	R\$	20.000,00
02.06.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 202	R\$	15.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.2064		GESTÃO DO FUNDEB (60% PROF. MAGIST)		
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 319	R\$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	127.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.03.00		SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS		
02.03.04		DEMUTRAN		
15.452.0004.1011		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO. F. 89	R\$	67.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0009.1019		REFORMAS E AMPLIAÇÕES / PRÉ-ESCOLA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F. 282	R\$	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$	127.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 037/2018

Autuado (a): Herdeiros de Placedino Batista da Silveira.

Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **25 (vinte de cinco)** dias do mês de **outubro de 2018**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Antonio Carlos de Pontes, matrícula 1963, no uso das atribuições legais, na qualidade de Fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento, **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, os **herdeiros de Placedino Batista da Silveira**, ou quem sua vez o fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Emídio Pucci Filho, s/n., Jardim Alvorada**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **Autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei, junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 25 de outubro de 2018.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Antonio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 038/2018

Autuado (a): Antonio Celso Ferreira.

Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **25 (vinte de cinco)** dias do mês de **outubro de 2018**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Antonio Carlos de Pontes, matrícula 1963, no uso das atribuições legais, na qualidade de Fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento, **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o **Sr. Antonio Celso Ferreira**, ou quem sua vez o fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Floriano Peixoto, s/n., Centro**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **Autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei, junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 25 de outubro de 2018.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Antonio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 039/2018

Autuado (a): Herdeiros de Maria Galvão da Silva.

Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **25 (vinte de cinco)** dias do mês de **outubro de 2018**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Antonio Carlos de Pontes, matrícula 1963, no uso das atribuições legais, na qualidade de Fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento, **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, os **herdeiros de Maria Galvão da Silva**, ou quem sua vez a fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua Dorival Rosa de Oliveira, n. 345, Vila Bela Vista**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **Autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei, junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 25 de outubro de 2018.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Antonio Carlos de Pontes
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 1963

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

DECRETO Nº 147/18, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina a adoção de medidas para a contenção de despesas no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a pública e notória queda de arrecadação em âmbito Nacional;

Considerando a conseqüente queda de repasses de transferências intergovernamentais aos Municípios;

Considerando ser indispensável promover ajustes ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é medida exigida à prática do dever de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos, com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em lei e para garantir as políticas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como da Legislação Federal e Municipal, que rege a matéria.

Art. 2º Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, autorizações estas para necessidades de extrema urgência ou aquelas de caráter continuado, que não podem ter solução de continuidade.

Art. 3º As Secretarias Municipais, através de seus respectivos gestores, ficam obrigadas a promover a redução das despesas de custeio e com materiais de consumo em geral (controle de estoque e custeio), dando andamento a qualquer expediente, inclusive quanto as requisições de materiais e/outros, somente após consultar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º Tendo em vista o art. 3º, acima, todos os Secretários e gestores do Município deverão, também, restringir ao extremamente necessário a utilização dos veículos de toda a frota municipal (automóveis, motos, caminhões, maquinários, etc...).

Art. 5º Ficam determinadas, ainda, as seguintes medidas de contenção de despesas:

I - A Secretaria de Governo, Indústria e Comércio, fica incumbida de proceder a revisão dos contratos, identificando aqueles que possam ser descontinuados ou sofrerem redução nas quantidades de bens e serviços contratados, observados os limites legais e sem prejuízo dos atendimentos julgados essenciais, efetuando, inclusive, gestões visando angariar reduções, mediante acordos firmados com os fornecedores de bens e/ou serviços.

II – Salvo expressa autorização do Executivo, fica suspensa a realização de todo e qualquer evento (inclusive de entidades sem fins lucrativos), participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras (dentre as quais: viagens para cursos (exceto as convocações), feiras, congressos, etc..).

III - Ficam suspensas, também, as ligações dos telefones da Prefeitura, ou qualquer unidade do Município para telefone móvel (celular), exceto aquelas efetuadas pelo Chefe do Executivo e pelo Gabinete, no cumprimento de suas funções institucionais.

IV - As ligações interurbanas somente serão realizadas após a autorização do Secretário da respectiva pasta e, preferencialmente, dentro do horário de menor tarifação, devendo-se priorizar, sempre que possível, a comunicação através da utilização de email, whatsapp, entre outras.

V - Ficam suspensos ou suspensas:

a) os pagamentos de licenças prêmio;
b) a liberação da 2ª parcela do 13º salário;
c) as conversões de férias em pecúnia;
d) a feitura e pagamento de horas extras, a não ser aquelas: (i) comprovadamente indispensáveis, ou (ii) em observância a legislação específica, observando-se, sempre que possível, o art. 6º deste Decreto.

VI - As obras e serviços de Engenharia, que estejam em andamento, terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo, exceto aquelas cujos recursos sejam objeto de Convênios.

Art. 6º Na eventualidade de se tornar necessária a realização de trabalho, que exceda a jornada diária, mediante prévia autorização da chefia imediata, o servidor poderá computar a compensação de tais horas, mediante banco de horas, sob controle e fiscalização do Secretário da pasta.

Parágrafo único. O previsto no “*caput*” deverá ser estendido para os funcionários exercentes de emprego, no 3º setor, vinculados ao Município em razão de convênios e/ou termo de cooperação.

Art. 7º Cada Secretaria deverá apresentar às Secretarias Municipais de Governo e Administração e Finanças o (os) Relatório (os) das medidas administrativas efetivamente realizadas, para a contenção de gastos.

Art. 8º Os casos omissos no presente ato serão resolvidos por Comissão Especial e pelo Chefe do Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 128/2017.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 149/18, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REPRISTINAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016, REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 108, DE 20 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam repristinados os efeitos do Decreto nº 103, de 29 de setembro de 2016, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º. Ante a repristinação do Decreto nº 103/16, ficam reconduzidos os conselheiros e prorrogado o respectivo mandato sobre o qual dispõe o decreto, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 4.024, de 27 de março de 2015, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente; disciplina, no âmbito municipal, o processo de escolha e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; dispõe sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 108, de 20 de agosto de 2018.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Vigilância Sanitária**AGRUPAMENTO:-70-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE****RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO**

PROCOLO:-418/18-PROCESSO:-10203-014/17-SARA SAFADI (EQUIPO RAI0=X) RUA SILVA JARDIM, 253 CENTRO CAPÃO BONITO/ SP CEVS:-351020301-863-000192-1-6 DO DIA 22/10/2018

PROCOLO:-419/18-PROCESSO:-10203-013/17-SARA SAFADI (CONS. ODONTO) RUA SILVA JARDIM, 253 CENTRO CAPÃO BONITO/ SP CEVS:-351020301-863-000191-1-9 DO DIA 22/10/2018

PROCOLO:-715/18-PROCESSO:-10203-057/16-ROVILSON EDSON ROSA (CONS. ODONTO) RUA CEL. FREDERICO MARTINS, 67 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000184-1-4 DO DIA 22/10/2018.

PROCOLO:-827/18-PROCESSO:-

10203-030/13-RODRIGO VITOR ANANIAS ODONTOLOGIA-ME (EQUIPO RAI0=X) RUA FLORIANO PEIXOTO, 532 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS?-351020301-863-000150-1-6 DO DIA 22/10/2018

PROCOLO:-826/18-PROCESSO:-

10203-029/13-RODRIGO VITOR ANANIAS ODONTOLOGIA (CONS. ODONTO) RUA FLORIANO PEIXOTO, 532 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000149-1-5 DO DIA 22/10/2018

PROCOLO:-452/17-PROCESSO:-10203-

044/12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS) AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 276 VL. SANTA ROSA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-872-000004-1-8 DO DIA 19/10/2018

PROCOLO:-838/18-PROCESSO:-10203-035/12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UBSF-PINHALZINHO) BAIRRO PINHALZINHO S/N – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000133-1-5 DO DIA 19/10/2018

LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

PROCOLO:-906/18-PROCESSO:-10203-134/18-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (USBF-VILA MARIA) RUA ANTONIO CARLOS NEGRÃO JÚNIOR, 13 VILA MARIA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000217-1-7 DO DIA 19/10/2018

AGRUPAMENTO:-81-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAL**RENOVAÇÃO LICENÇA FUNCIONAMENTO**

PROCOLO:-843/18-PROCESSO:-10203-118/15-CAPÃO BONITO PREFEITURA MUNICIPAL (CRECHE EM CRISTIANO LUCAS FERREIRA) AV. JOSÉ MIGUEL FERREIRA, S/N JARDIM BOA ESPERANÇA-CAPÃO BONITO/ SP CEVS:-351020301-851-000102-1-9 DO DIA 22/10/2018

PROCOLO:-846/18-PROCESSO:-10203-066/14-A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. SAMUEL DE FREITAS (CRECHE ALICE DIAS) RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, S/N JARDIM ALVORADA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-851-000078-1-1 DO DIA 22/10/2018

AUTO DE INFRAÇÃO –ADVERTÊNCIA

PROCOLO:-909/18-PROCESSO:-10203-128/18-MARINA DE ALMEIDA NASCIMENTO (PODOLOGA)_AV. SANTOS DUMONT, 119 CENTRO CAPÃO BONITO/SP)AIP-111/18 ADVERTÊNCIA) DO DIA 19/10/2018

LAUDO TÉCNICO AVALIAÇÃO – LTA

PROCOLO:-450/18-PROCESSO:-10203-091/18-LUCIVALDO VIEIRA (COM. ATACADISTA) AV. AMAZONAS, 774 VILA BELA VISTA – CAPÃO BONITO/SP LTA-351020301-005/18 DO DIA 28/05/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 010/2018 – 1º Termo de Aditamento

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2018

CONTRATADO: TELEFONICA DATA S/A

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2018

OBJETO: Supressão do Item 2 – Serviço de Gerenciador de Segurança.

VALOR TOTAL: R\$ - 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais) do valor global deste contrato, passando o valor total para R\$ 32.255,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 005/2018 – 2º Termo de Aditamento

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2018

CONTRATADO: TPD ENGENHARIA LTDA

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018

OBJETO: Alteração do projeto inicial e do valor.

VALOR TOTAL: Fica suplementado do valor total deste contrato em R\$ R\$ 9.713,34 (nove mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), passando o valor global para R\$ 290.775,71 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº 003/2018 – 1º Termo de Aditamento

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2018

CONTRATADO: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018

OBJETO: Suplementação de um cartão alimentação.

VALOR TOTAL: Fica suplementado do valor deste contrato em R\$ R\$ 1.464,72 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 82.246,51 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos financeiros do Governo Federal, no dia 24/10/2018, no valor de R\$ 8.610,00, para o programa CRIANÇA FELIZ.

Capão Bonito, 26 de Outubro de 2018.

Ednara Estela Mendes

RG 45.617.057-1

Planejamento

Sexta Feira 26 de Outubro.

Secretaria Municipal de Educação
Av. Santos Dumont.
(Antigo Fórum)

Cinema Municipal
Em Cartaz:

às 20h
Entrada Franca
Classificação Indicativa
Livre.

Três bruxas malucas em uma hilariante comédia.
BETTY MIDLER
SARAH JESSICA PARKER – KATHY SHERIDAN
Abracadabra
Disney Pixar

apoio: Star Games
realização: CULTURA
PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
gestão e elaboração

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**ABERTURA DE LICITAÇÕES****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 7206/2018**

OBJETO: Seleção da Melhor Proposta Técnica e Financeira para firmar contrato com instituições privadas sem fins lucrativos, para operacionalização e administração de moradias na modalidade Serviços Residenciais Terapêuticos Tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, previamente avaliadas e encaminhadas pelas Equipes de Desinstitucionalização da Área Técnica de Saúde Mental/SMS-SP, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta elaborado pelo Ministério Público Federal e o Estado de São Paulo para os municípios de Sorocaba e Região, cuja à abertura será em 19 de Novembro de 2018 às 14:00 horas, no Paço Municipal, na Sala de Licitações, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, neste Município. Capão Bonito/SP, 26 de outubro de 2018.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 4025/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação na forma de **CONCESSÃO**, de uso dos Boxes no Mercado Municipal (sito à Rua Saldanha Marinho, nº. 145 - Centro), pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período de conformidade com a Lei Municipal de nº 531/71, se for interesse de ambas as partes, cuja abertura se dará em 03 de Dezembro de 2018, às 09:30 horas. Capão Bonito/SP, 26 de outubro de 2018.

Os Editais na íntegra poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÕES/LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – PROCESSO Nº 1573/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº 13, 14 e 15, com proposta no valor global de **R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**, a empresa licitante **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21**, os itens nº 04, 05, 07 e 10, com a proposta no valor global de **R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos reais)**, a empresa licitante **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.106.730/0001-22**, os itens nº 01, 02, 03 e 12, com a proposta no valor global de **R\$ 237.476,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais)**, a empresa licitante **ELLIPSIS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/EPP – CNPJ: 12.432.995/0001-49**, o item nº 06, com a proposta no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a empresa licitante **SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.635.700/0001-81**, o item nº 08, com a proposta no valor global de **R\$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, a empresa licitante **BCR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS HOSPITALAR LTDA/ME**

– **CNPJ: 15.182.741/0001-08**, e quanto aos itens nº 09 e 11, restou **FRACASSADO**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 060/2018 – Registro de Preços. Capão Bonito, 22 de outubro de 2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 – PROCESSO Nº 2435/2017 – REGISTRO DE PREÇOS. Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº 10, com proposta no valor global de **R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais)**, a empresa licitante **SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA ÇTDA/EPP – CNPJ: 03.998.017/0001-78**, o item nº 26, com a proposta no valor global de **R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, a empresa licitante **MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA/EPP – CNPJ: 00.452.200/0001-06**, os itens nº 06, 09, 12, 15, 17, 18, 21 e 25, com a proposta no valor global de **R\$ 206.650,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, a empresa licitante **VIVIANE APARECIDA GLAUSER/ME – CNPJ: 08.647.871/0001-03**, o item nº 11, com a proposta no valor global de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, a empresa licitante **ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS/EPP – CNPJ: 05.955.160/0001-08**, os itens nº 01, 02, 03, 04, 20, 22, 23 e 27, com a proposta no valor global de **R\$ 6.995,00 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, a empresa licitante **ROGÉRIO APARECIDO VAZ/MEI – CNPJ: 16.919.814/0001-08**, os itens nº 07, 08 e 13, com a proposta no valor global de **R\$ 56.572,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais)**, a empresa licitante **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA/EPP – CNPJ: 11.507.711/0001-76**, o item nº 14, com a proposta no valor global de **R\$ 83.799,00 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais)**, a empresa licitante **SERVICES NA BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/EPP – CNPJ: 22.744.420/0001-04**, os itens nº 05, 16, 19 e 24, com a proposta no valor global de **R\$ 357.215,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e quinze reais)**, a empresa licitante **ELOTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA/ME – CNPJ: 20.748.707/0001-98**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 064/2018 – Registro de Preços. Capão Bonito, 23 de outubro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 – PROCESSO Nº 4889/2018.

Considerando que nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes, o pregoeiro e a equipe de apoio, decidiu declarar a licitação **DESERTA** e encaminhar os autos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

DECIDO acatar a decisão do pregoeiro e a equipe de apoio em julgar **DESERTO** o **PP nº 065/2018**. Capão Bonito, 24 de outubro de 2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PROCESSO Nº 6833/2018.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº 01, com proposta no valor global de **R\$ 68.398,08 (sessenta e oito mil e trezentos reais e oito centavos)**, a empresa licitante **RSS TRANSPORTES EIRELI/ME –**

CNPJ: 17.909.819/0001-79.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 66/2018**. Capão Bonito, 25 de Outubro de 2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 141/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2018

CONTRATADO: CNEE – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e de elétrica, com prestação de serviços, para instalação e funcionamento de uma sala de informática, a fim de atender ao Centro Educacional, Cultura e Esportivo “Paulo Freire”, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.973,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 17/10/2018

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 056/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – Processo nº 6134/2018

CONTRATADA: TRADO CONSTRUTORA COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Execução da obra e serviços diretamente ao MUNICÍPIO, por empreitada e preço global, visando prestação de serviços complementares em Unidade de Saúde da Vila Maria (muro de contenção, muro de fechamento lateral e fundo, fechamento lateral em alambrado, plantio de grama, pavimentação calçada/passeio e rampa de acessibilidade), a serem realizados para a Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos. **“DO VALOR”:** Acrescentando o valor de **R\$ 7.212,39 (sete mil, duzentos e doze reais e trinta e nove centavos)** ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 88.277,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais)**.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 07/12/2018.

ASSINATURA: 05/10/2018.

ATA Nº: 046/2018

VIGÊNCIA: 16/10/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/2018

PROCESSO Nº: 6621/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota do Setor de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO ME / R\$ 40.500,00

VERÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ LOCADORA DE VEÍCULOS – ME / R\$ 98.500,00

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -



acessasp

ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

Atenção!

Vendedor Ambulante

Legalize-se



**O COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR
ESTÁ SUJEITO À APREENSÃO E MULTA,
CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**EVITE TRANSTORNO
LEGALIZE-SE NA PREFEITURA**

Lei Complementar nº 200, de 17/dez/2017



Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos
Divisão de Fiscalização Municipal



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2014, realizado nos termos do Edital, para **anuência (Efetivação)** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme abaixo indicada, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 - Centro em **05/11/2018 à 07/11/2018(quarta-feira) até as 16h**.

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 440 - Centro - Capão Bonito-SP.

Para a atribuição ao Emprego efetivo, deverá a candidata comparecer no dia e horário informado abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, no dia e horário abaixo estabelecido, para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 17 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Q.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Clas.	Assinatura
1	7961	Aline Ariane Santos Rodrigues	01/04/1982	27º	
2	1160	Suelen Aparecida Santos da Silva	22/05/1984	28º	

Dia: **09/11/2018 (sexta-feira)**;

Horário: **10h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito (SP), 24 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2014, realizado nos termos do Edital, para **anuência (Efetivação)** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme abaixo indicada, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 - Centro em **05/11/2018 à 07/11/2018(terça-feira) até as 16h**.

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 440 - Centro - Capão Bonito-SP.

Para a atribuição ao Emprego efetivo, deverá a candidata comparecer no dia e horário informado abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, no dia e horário abaixo estabelecido, para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 17 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Q.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Clas.	Assinatura
1	5692	Adriana de Cássia Martins Queiroz	20/03/1975	62 ^a	

Dia: **09/11/2018 (sexta-feira)**;

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito (SP), 26 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL